



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO”**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento, com entrega integral, de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e aos catadores de materiais recicláveis do Município de Anaurilândia/MS, incluindo bordados/silks e demais identificações institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 40/2026.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 2.090/2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 1.999/2025.

1.3 Data, horário e local da realização:

1.3.1. O período para cadastramento de propostas será de **08 a 11 de junho de 2026**, através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

1.3.2. A sessão de lances será realizada no dia **12 de junho 2026, das 08:30 às 10:30 horas** (horário de Brasília/DF), através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

1.4 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Anaurilândia - MS, no endereço: <http://www.anaurilandia.ms.gov.br> ou no Sistema BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/>.

Anaurilândia - MS, 02 de junho de 2026.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação

Extrato do Contrato Administrativo nº 03/2026

Processo Administrativo nº 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS e EMPRESA JACKSON DE MELO CAETANO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da sala da Presidência da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS.

Ordenador de Despesas: CELSO ALVES DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS

Dotação Orçamentária: 06.001.01.031.0020.4075 3.3.90.39-16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21

Valor Global: R\$ 95.750,00 (noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 02/06/2026

Do Prazo: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Assinam: CELSO ALVES DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal e JACKSON DE MELO CAETANO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BICICLETA ELÉTRICA MODELO DUOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, conforme especificações no Termo de Referência anexo.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail: camaraanaurilandia@hotmail.com, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 09/06/26 as 10hs.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS, na Avenida Brasil, nº 1161, Centro oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Valor estimado do total é de R\$ 7.085,63 (sete mil, oitenta e cinco reais, sessenta e três centavos).

Anaurilândia/MS, 02 de junho de 2026.

CELSO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 551/2026

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 27/05/2026
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
Pré-empenho: 709/2026
Processo/protocolo: -
Convênio: -
Apenso: -
Obra: -
Processo de compra: Pregão Eletrônico - 11/2025
ARP: 2/2025
Contrato: -
Programa: -
Dívida fundada: -
Repasse: -
Adiantamento: Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários: Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 54 - 02.013.10.301.0024.4027.3.3.90.2.600
Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função de governo: 10 - Saúde
Subfunção de governo: 301 - Atenção básica
Programa: 0024 - Saúde Humanizada, com Qualidade e Equidade
Projeto/Atividade (Ação): 4027 - Executar ações de atenção primária em saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 36 - MATERIAL HOSPITALAR
Fonte de recursos: 2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação da despesa: Fornecedores

FAVORECIDO

Credor: 131139 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTA EPP
Endereço: Pioneiro João Ascêncio - Nº.: 90
Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE-SP
Banco: Agência:
Email: gerencia.grupovlo@gmail.com
CNPJ: 28.069.066/0001-57
Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Conta:
Telefone: (18) 997765607

Especificação da despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGENS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA D SAUDE (ARP 2/2025, PREGÃO ELETRONICO 11/2025 E OF 2037/2026).

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior: R\$ 301.377,72 **Valor empenhado:** R\$ 23.391,00 **Saldo atual:** R\$ 277.986,72
Valor por extenso: VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 23.391,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 27 de Maio de 2026

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 61/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 913/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 587.475,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 54	02.013.10.301.0024.4027.3.3.90.1.600	250.000,00
Cód. red.: 55	02.013.10.301.0024.4027.4.4.90.1.600	337.475,00
Sub-Total:		587.475,00
Total Parcial Suplementado:		587.475,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 3 de junho de 2026

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

RESOLUÇÃO CMAS N.º 019/2026.

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao 1º Trimestre do ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Anaurilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 658 de 6 de dezembro de 2016, conforme reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 1º Trimestre do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 27 de maio de 2026.

Renata Desto de Souza
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

REGULAMENTO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 6ª Conferência Municipal Saúde, convocada pelo Poder Executivo através do Decreto Municipal Nº 2.027/26 14 de maio de 2026 com Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. 6ª Conferência Municipal de Saúde tem seu Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 006/2026 CMS/ANAURILANDIA/MS, de 2026.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A organização da 6ª CMS terá a seguinte metodologia:

- I - Mesa expositora do Tema; e
- II - Plenária Final;

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema central da 6ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização, debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III Desafios para o SUS na agenda da defesa da vida e da saúde;
- IV Modelo de atenção e gestão do SUS.

Art. 4º A abordagem do temário central será realizada mediante exposição a cargo de uma pessoa expositora, conforme diretrizes nacionais.

§1º A mesa coordenadora será composta por uma Pessoa Coordenadora, uma Pessoa Debatedora e uma Pessoa Expositora.

§2º A Pessoa Expositora disporá de 30 (trinta) minutos e a Pessoa Debatedora de 10 (dez) minutos. Caberá à Pessoa Coordenadora controlar o uso do tempo.

§6º Será permitido a quaisquer dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Coordenadora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 5º O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo Único O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

Art. 6º O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas, subsidiando os participantes para aprovação das propostas.

CAPÍTULO IV DA PESSOAS DELEGADAS

Art. 7º Farão parte da 11ª CES na qualidade de Pessoas Delegadas, as pessoas que foram indicadas pelos segmentos, com direito a voz e voto, durante a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.

Parágrafo Único. Deverá ser feito durante a realização desta conferência, através do registro nos documentos de relatórios, a eleição por voto direto dos participantes, computada e presenciada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8º A Plenária Final, aberta a todos os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição das Pessoas Delegadas para participar da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 9º Os trabalhos da Plenária Final serão coordenados por uma mesa composta por uma Pessoa Coordenadora e duas Pessoas Reladoras oficiais uma relatora, indicados pela Comissão Organizadora composta por:

I - 01 (um) Coordenador/a;

II - 02 (dois) Relator/a;

Parágrafo único. Essas funções são indicadas pela Comissão Organizadora da CMS CONFORME Regimento Interno.

Art. 10º A organização dos trabalhos da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS contará com as seguintes etapas:

I - Apreciação e Votação das Propostas que venham atender as necessidades da valorização da política de Saúde.

II - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde;

III - Apreciação e votação de Moções;

IV - Eleição das Pessoas Delegadas à 11ª Conferência Estadual de Saúde; e

V - Aprovação do Relatório Final.

SEÇÃO I PLANO DE AÇÃO

I - Divulgar o Relatório Final para disseminação do conceito da Saúde.

II - Fortalecer a implantação da política de Saúde Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

III - Monitorar a política de Saúde para a sua efetiva implantação.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

SEÇÃO II DO RELATÓRIO FINAL

Art. 11º O Relatório Final será encaminhado na Plenária Final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em Datashow pelos membros da mesa de trabalhos;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - As pessoas propositoras dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, a pessoa coordenadora concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 1 (uma) diretriz por eixo e até 03 (três) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, a serem apresentados em documento em formato Word disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual juntamente com o relatório;

VI - A aprovação das propostas apresentadas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VII - Após votados as Propostas, Diretrizes, Moções e ocorrida a Eleição das Pessoas Delegadas, estará aprovado o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

VIII - O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Anaurilândia/MS;

Parágrafo único. A Equipe de Relatoria encaminhará o Relatório Final à Comissão Organizadora da Etapa Municipal que elaborará Relatório e o encaminhará ao Conselho Municipal e este para à Comissão Organizadora da Etapa Estadual com as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo até 1 (uma) diretriz por eixo e até 03 (três) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, a serem apresentados em documento em formato Word que será disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual juntamente com o relatório.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 12º As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Parágrafo único. Serão concedidos 02 (dois) minutos para defesa da moção e o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário.

Art. 13º A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 14º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 15º Poderão candidatar-se como Pessoas Delegadas à 11ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto.

Art. 16º A escolha das Pessoas Delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores na área de saúde e gestor/prestadores de serviços).

Art. 17º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS elegerá 4 (quatro) pessoas delegadas titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados, conforme Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde:

I - 02 pessoas delegadas representantes do segmento dos usuários;

II - 01 pessoas delegadas representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 01 pessoas delegadas representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo único. As pessoas suplentes das Pessoas Delegadas serão eleitas na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 18º A escolhas das Pessoas Delegadas representantes dos segmentos serão registradas em Atas de Eleições específicas com Lista de Presença por segmento, sendo as mesmas entregues à Comissão Organizadora da 6ª CMS.

Parágrafo único. Cabe as Pessoas Coordenadoras de Fóruns em conjunto uma pessoa indicada pela Comissão Organizadora da 6ª CMS coordenar a eleição do seu respectivo segmento.

Art. 19º Concluído o processo de aprovações será encerrado os trabalhos da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º As despesas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.

Art. 21º As despesas de custeio para a 11ª CES, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem das Pessoas Delegadas Eleitas até Campo Grande, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS e Conselho Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul.

Art. 22º Às Pessoas Delegadas Eleitas para a Etapa Nacional da Conferência Nacional de Saúde deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Ser titular de conta corrente em banco.

Parágrafo único. Não será aceita conta poupança, conta conjunta, conta de programas sociais ou conta em nome de terceiros.

II - As pessoas delegadas não poderão ter pendências em Relatórios de Viagem com o Conselho Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou SES/MS.

Parágrafo único. Havendo pendência, as pessoas delegadas serão notificadas e automaticamente substituídas pelas suplentes.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

III - O não comparecimento 11ª Conferência implicará na devolução dos recursos recebidos do CES/SES/MS.

IV - Bancos autorizados: Banco Do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Caixa Econômica Federal; Banco Bradesco S.A.; Banco Itaú S.A; Nubank Pagamento; e Banco Inter American Express S/A.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

Art. 24º Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, ouvido o plenário.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

REGIMENTO INTERNO

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde cujo tema Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil de Anaurilândia/MS, convocada pela Ata 009/2026 CMS / Decreto Municipal nº 2.027/26 publicada em Diário Oficial 14 de maio de 2026 Resolução/CNS nº 006/2026.

I - Elaborar diretrizes e propostas que incidirão Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil Nacional, Estadual e Municipal, que devem ser incorporadas pelo Conselho Municipal de Saúde como objetivos para:

- Analisar a situação da saúde do município;
- Discutir democracia, controle social e soberania do SUS;
- Propor diretrizes e propostas para o Plano Municipal de Saúde e para as etapas Estadual e Nacional.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O desenvolvimento e a organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde

Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, através da ata nº 009/2026 CMS/ANAURILÂNDIA/MS.

SEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 6ª CMS será realizada 09 de junho de 2026 na Câmara Municipal de Anaurilândia/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O desenvolvimento da 6ª CMS estará detalhado no Regulamento que ficará disponível para consulta pública por um período de 07



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

(sete) dias mediante a publicação e ampla divulgação, que antecede a conferência.

§ 1º As manifestações de alteração e ou correção deverão ser enviadas no e-mail csm.anaurilandia@gmail.com ou por escrito para o Conselho Municipal de Saúde □ End.: Rua Floriano Peixoto nº 1.000, Anaurilândia/MS.

Art. 4º A 6ª CMS será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde, com a coordenação da Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e da Coordenadora da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 5º A 6ª CMS terá como tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

Distribuído nos seguintes eixos:

- I □ **Democracia, saúde como direito e soberania nacional;**
- II □ **Financiamento adequado e suficiente para o SUS;**
- III □ **Desafios para o SUS na agenda da defesa da vida e da saúde;**
- IV □ **Modelo de atenção e gestão do SUS.**

Art. 6º A 6ª CMS será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os seguintes objetivos:

I- Analisar a situação da saúde do município;

II- Discutir democracia, controle social e soberania do SUS;

III- Propor diretrizes e propostas para o Plano Municipal de Saúde e para as etapas Estadual e Nacional.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal deverá ser ampla e aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

§ 2º Os documentos que comporão o Relatório Final da 6ª CMS serão elaborados e encaminhados pela Comissão Organizadora da etapa municipal para o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º O Relatório Final deverá conter 1 (uma) diretriz por eixo e até 3 (três) propostas nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

CAPÍTULO III

DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 7º Farão parte da 6ª CMS na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I- Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde;

II- Todo cidadão que foi indicado como delegado durante a Conferência que discutirá os eixos;

III- Todo cidadão que se inscrever para participar da 6ª CMS.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes na 6ª CMS será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS INDICADOS PELA CONFERÊNCIA

Art. 8º Em cada oficina dos Eixos I, II, III e IV serão eleitas, pessoas delegadas que participarão da 11ª CES, com base nos dados da lista de presença, de forma paritária dentre os três segmentos (Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores), de acordo com o número de participantes na seguinte proporção:

Parágrafo único. Número de participantes eixos/delegados de acordo com IBGE 2022 eleitos:

- Total de participantes..... 04 delegados;

Sendo: 02 usuários 01 trabalhador 01 gestor/prestador com seus respectivos suplentes;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

SEÇÃO III

DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Serão convidados para 6ª^a CMS, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores.

§ 2º Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º O credenciamento de todas as pessoas participantes será ser realizado no dia e local do evento conforme a programação no dia 09/06/2026.

CAPÍTULO V

DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 11º Os delegados para 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores de serviços), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (IBGE 2022).

Parágrafo único. O Município de Anaurilândia se enquadra no seguinte critério: De 7.000 até 8.000 habitantes □ 04 (quatro) delegados, sendo: 01 (um) gestor/prestador de serviços, 01(um) trabalhadores na área da saúde e 02 (dois) usuários do SUS e seus suplentes.

Art. 12º Os delegados das Conferências Locais de Saúde serão indicados para conferência, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), 03 (três) delegado nato, com seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 01 (um) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área da saúde;

III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

Art. 13º Os delegados serão eleitos para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

I - 02 (dois) pessoas delegadas representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) pessoas delegadas representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 01 (um) pessoas delegadas representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

§ 1º. Cada pessoa delegada terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

§ 2º A Conferência Municipal deverá incentivar a eleição de pessoas delegadas que ainda não tenham participado de outras conferências, priorizando aquelas comprometidas com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência e com os debates em torno do tema central.

§ 3º A Conferência Municipal elegerá sua delegação com base no princípio da equidade, observando a representatividade dos diversos grupos que compõem a população brasileira, garantindo a seguinte representação:

I - Grupos étnico-raciais, de forma a assegurar a presença de populações negra, indígena e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Diversidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 14º As inscrições das pessoas delegadas eleitas na 11ª CES será feita pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O resultado da eleição das pessoas delegadas, deverá ser enviado, juntamente com a ficha de inscrição das pessoas delegadas titulares, seus respectivos suplentes e a ata de eleição devidamente assinada, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora Estadual da 11ª CES, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

Art. 15º As pessoas participantes com deficiência e/ou patologias que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 11ª CES, se eleitas como delegadas para a etapa estadual.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 16º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 1 (uma) diretriz por eixo e até 3(três) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, a serem apresentados em documento em formato PDF, disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual juntamente com o relatório. O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência até no dia 09/06/26.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17º A Plenária Final será aberta a todas as pessoas delegadas e participantes devidamente credenciadas na 11ª CMS, com caráter deliberativo, para:

- I - Aprovar o Relatório Final;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

II - Aprovar as propostas e moções;

III - Eleger as pessoas delegadas para participar da 11ª CES.

Art. 18º Os trabalhos serão coordenados por:

I - 01 (um) Cerimonialista;

II - 02 (dois) Relator/a;

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 19º O Relatório Final será apresentado pela Mesa Conduutora dos trabalhos, por meio de Datashow, contendo as propostas aprovadas em cada eixo abordado na 6ª CMS.

Art. 20º O Relatório Final da 6ª CMS deverá conter:

I - 01 (uma) Diretriz para cada eixo.

II 03 (três) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

III Moções.

IV - Ata e lista de presença da eleição das pessoas delegadas para a 11ª CES, por segmento.

Art. 21º A aprovação do Relatório Final da Etapa Estadual será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

SEÇÃO II

DAS MOÇÕES

Art. 22º As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 6ª CMS para votação pelo plenário até o início da Plenária Final. Deverão estar devidamente redigidas e assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de delegados presentes.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2332



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil

Art. 23º A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 6ª CMS dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24º As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para a 11ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde/Secretaria de Estado de Saúde/MS.

CAPÍTULO X

DO CERTIFICADO

Art. 25º Será emitido Certificado de participação da 6ª CMS aos participantes que assinarem a lista na entrada do evento juntamente com a entrega dos crachás.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal Saúde de Anaurilândia/MS, ouvido o plenário.